



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MAIOR DESCONTO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22 de maio de 2026**, com início as **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **08h20min** do dia **22 de maio de 2026**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta (vencedores) deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não superior a 2 (duas) horas contados a partir da notificação da Pregoeira/Agente de Contratação através do Chat no Sistema.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia com senha, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo “A”** deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “A”** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de julgamento.

5.9 – Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MAIOR DESCONTO**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – DA HABILITAÇÃO E TÉCNICA

9.1. Da Habilitação Jurídica

9.1.1. – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Atestado de Capacidade Técnica (em nome do licitante) que comprove que a proponente tenha executado serviços semelhantes com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas ou privadas (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente).
- h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**.
- i) Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006);
- j) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo “D”);
- k) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (anexo “E”);
- l) Declaração de Reserva de Cargos (anexo “F”);
- m) Declaração de Integralidade de Custos (anexo “G”);
- n) Declaração de Ausência de Condenação (anexo “H”);
- o) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo “I”);
- p) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo “J”);
- q) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

9.1.2 – As empresas que declarem junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilégios na lei 123/06.

9.1.3 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f”** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).

9.1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “f”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

9.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **“b” a “f”**, será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.1.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

9.1.7 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria de Administração e Finanças, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta e habilitação jurídica da vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

dia 19 de maio de 2026, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o encerramento de todas as fazes do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 – Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por mais um período igual justificadamente, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “C”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.1.1 – Na ausência de assinatura do contrato da vencedora a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes em ordem de classificação para assinar nas mesmas condições da vencedora, conforme § 2º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.2 – Permanecendo a ausência do item anterior a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, conforme I, § 4º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.2 – No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 – O contrato terá prazo de vigência de 9 (nove) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado para mais um período igual, prevista no art. 107, da mesma lei.

14.4 – Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 – DA NULIDADE DO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua nulidade administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 – A extinção contratual poderá ser:

15.2.1 – determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital (§ 5º, II, Art. 90, Lei 14.133/2021), *sujeitá-lo-á à multa de 20%*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

(*vinte por cento*) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 – Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

17 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

17.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o pertinente contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

17.3. O contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos consecutivos a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado para mais um período igual, prevista no art. 107, da mesma lei.

18 – DAS ENTIDADES PARTICIPANTES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – São entidades participantes da contratação:

18.1.2 – Município de Piratuba – CNPJ: 82.815.481/0001-58.

18.1.3 - Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 10.530.312/0001-60

18.1.4 – Fundação Municipal de Cultura – CNPJ: 14.985.350/0001-69

18.2. Os pagamentos referentes aos respectivos créditos dos cartões vale-alimentação serão realizados mensalmente, em até no máximo 3 (três) dias úteis após a liberação dos créditos mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, as quais poderão ser realizadas de forma individualizada para cada órgão/entidade, sendo que a quitação, como forma de pagamento, será dada pela Contratada imediatamente após a transferência dos valores e apresentação das Notas Fiscais.

18.3. Os Créditos dos cartões vale-alimentação deverão estar liberados e disponíveis até o primeiro dia útil de cada mês subsequente.

18.4. No caso de Taxa de Administração negativa (menor que zero), o valor total mensal dos recursos repassados pelo Município sofrerá desconto correspondente à taxa percentual, cabendo à Contratada efetuar a complementação dos créditos sem ônus para o Município ou seus beneficiários. Na Taxa de Administração ajustada, estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, equipamentos, despesas com treinamento, alimentação, vale-transporte, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

18.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

18.6. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

18.7. Considerando que os quantitativos previstos foram estimados, poderão ocorrer sobras ou ampliações, em razão de exonerações, demissões, contratações, ampliação ou redução do quadro de servidores públicos do Município de Piratuba, Fundo Municipal de Saúde de Piratuba e Fundação de Cultura de Piratuba, durante a vigência do contrato, sendo os valores correspondentes cancelados ou suplementados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

18.8. Em casos aumento ou qualquer outra alteração do valor do Vale Alimentação o mesmo será repassado para a Contratada e esta deverá alterar os valores de Créditos no Cartão Vale Alimentação.

19 – DAS ALTERAÇÕES DAS PORCENTAGENS E VALORES DOS CREDITOS

19.1 – As porcentagens (%) apresentadas na proposta e contrato será fixa e irrevogável durante todo o período da contratação.

19.2 – Os Valores dos créditos poderá sofrer alterações sempre que o Município aplicar reajustes ou aumento de valores durante todo o período da contratação.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os arts. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

20.4 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.

20.5 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

20.6 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista nos Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos do § 4º, II, do Art. 91 da Lei 14.133/2021 do referido diploma legal.

20.7 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9 – O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MINUTA DE CONTRATO;
- d) **Anexo “D”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
- e) **Anexo “E”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) **Anexo “F”** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- g) **Anexo “G”** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
- h) **Anexo “H”** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;
- i) **Anexo “I”** – DECLARAÇÃO DE AUS~ENCIA DE VÍNCULO;
- j) **Anexo “J”** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE DECLARAREM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

Piratuba, 04 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa para serviços especializados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia com senha, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação:

Item	Quantidade de servidores estimada contratação	Valor mensal do benefício Vale-alimentação atual	Valor total mensal estimado	Valor total 12 meses estimado	Valor total 60 meses estimado (5 anos)
01	280	R\$ 330,87	92.643,60	1.111.723,20	5.358.616,00
Total geral					R\$ 5.358.616,00

A solução deverá contemplar, de forma integrada, a emissão, distribuição, substituição e gestão dos cartões, a recarga mensal dos créditos, a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos comerciais aptos à aceitação do benefício, bem como a oferta de plataforma digital de gestão e controle, acessível à Administração e aos usuários.

A contratação será realizada mediante aplicação de taxa administrativa, expressa em percentual sobre o valor dos créditos disponibilizados, sendo adotado como critério de julgamento o menor percentual, admitindo-se valores iguais ou inferiores a zero (0%).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da concessão do benefício de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Piratuba, do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Cultura, em conformidade com a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 917/2007.

A solução adotada decorre das conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a administração e gerenciamento do benefício por meio de cartões eletrônicos, em substituição ao modelo atualmente praticado de pagamento direto em folha.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e operacionalização do benefício de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Piratuba, do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Cultura.

A operacionalização do benefício será realizada por meio de cartões eletrônicos com tecnologia de chip e senha individual, admitida a utilização de tecnologias equivalentes ou superiores, com disponibilização de créditos mensais aos beneficiários, conforme relação e valores informados pela Administração.

A contratada será responsável pela emissão, distribuição, substituição e manutenção dos cartões, bem como pela gestão dos créditos e pela disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos comerciais aptos à aceitação do benefício, garantindo sua adequada utilização pelos servidores.

A solução deverá contemplar sistema informatizado de gestão, acessível à Administração por meio de plataforma digital, permitindo o controle, acompanhamento e auditoria das operações realizadas, incluindo a gestão de beneficiários, recargas, transações e geração de relatórios gerenciais.

Aos usuários deverá ser assegurado acesso a funcionalidades digitais, tais como consulta de saldo, extrato de movimentações, bloqueio e desbloqueio do cartão e localização da rede credenciada.

O modelo de execução prevê a realização de recargas periódicas, conforme demanda da Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos, bem como a manutenção contínua da rede credenciada e do suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a adequada execução do objeto:

4.1. Requisitos Técnicos

A contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos com tecnologia de chip (smart card) e/ou tecnologia equivalente ou superior, com utilização mediante senha



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

pessoal, admitindo-se a funcionalidade de pagamento por aproximação (contactless), quando disponível.

Os cartões deverão possuir mecanismos de segurança que garantam a proteção contra fraudes, clonagem e utilização indevida, incluindo a possibilidade de bloqueio imediato em caso de perda, roubo ou suspeita de uso irregular.

4.2. Sistema de Gestão

A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de gestão do benefício, acessível à Administração por meio de plataforma web, contendo, no mínimo:

- Controle de emissão, cancelamento e substituição de cartões;
- Gestão das recargas dos créditos;
- Acompanhamento das transações realizadas;
- Geração de relatórios gerenciais e operacionais, inclusive contendo os saldos disponíveis em cada cartão dos beneficiários;
- Funcionalidades de auditoria e rastreabilidade das operações;

Deverá, ainda, disponibilizar aos usuários aplicativo móvel e/ou acesso digital que permita:

- Consulta de saldo e extrato;
- Bloqueio e desbloqueio do cartão;
- Consulta à rede credenciada;

4.3. Rede Credenciada

A contratada deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a existência de rede credenciada no Município de Piratuba/SC, composta por, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos do tipo mercado ou supermercado, aptos a aceitar o benefício.

Para fins de comprovação da rede credenciada, será considerada a efetiva aceitação do cartão nos estabelecimentos indicados, não sendo suficiente a mera indicação formal de credenciamento, devendo a contratada assegurar que os estabelecimentos estejam aptos e operacionais para a realização de transações no momento da verificação pela Administração.

A comprovação da rede credenciada, em qualquer momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, deverá ser acompanhada de documentação idônea, emitida ou firmada pelos próprios estabelecimentos indicados, com data contemporânea à solicitação da Administração, que evidencie a aceitação do cartão e a aptidão para utilização do benefício.

A rede credenciada deverá ser mantida ativa durante toda a vigência contratual, sendo obrigação da contratada garantir a continuidade da aceitação do benefício pelos estabelecimentos indicados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

deverá observar e cumprir integralmente as disposições aplicáveis ao setor de benefícios de alimentação, incluindo aquelas previstas no Decreto nº 12.712/2025, ou outra legislação que o suceder, especialmente no que se refere aos prazos de liquidação das transações, aos percentuais e às condições aplicáveis à relação com os estabelecimentos credenciados.

A contratada deverá envidar esforços para a ampliação da rede credenciada ao longo da vigência contratual, sempre que necessário para melhor atendimento dos usuários.

A rede credenciada deverá garantir condições efetivas de utilização do benefício pelos servidores durante toda a execução contratual.

4.4. Operacionalização do Benefício

A contratada deverá:

- Emitir e entregar os cartões aos beneficiários, sem custo adicional ao Município ou aos servidores;
- Substituir os cartões em caso de perda, roubo, dano ou expiração, sem custo adicional ao Município ou aos servidores, assegurando a transferência do saldo remanescente;
- Efetuar a entrega dos cartões no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação da Administração;
- Realizar a disponibilização dos créditos aos beneficiários até o terceiro dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da relação de beneficiários e valores encaminhada pela Administração;
- Disponibilizar atendimento e suporte técnico à Administração e aos usuários, por meio de canais eficazes e acessíveis;

O setor de Recursos Humanos da Administração deverá encaminhar à contratada, até o último dia de cada mês, a relação de beneficiários e os respectivos valores a serem creditados.

Na hipótese de envio das informações fora do prazo estabelecido, a contagem do prazo para disponibilização dos créditos terá início a partir do efetivo recebimento dos dados pela contratada.

O faturamento pela contratada somente poderá ser realizado após a efetiva disponibilização dos créditos nos cartões dos servidores, sendo vedada qualquer forma de cobrança antecipada.

4.5. Segurança da Informação

A contratada deverá adotar medidas de segurança da informação compatíveis com as melhores práticas de mercado, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Deverá, ainda, observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, adotando controles de acesso, criptografia e rastreabilidade das operações.

4.6. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

A contratada deverá garantir níveis adequados de desempenho na prestação dos serviços, incluindo:

- Disponibilidade contínua do sistema de gestão, ressalvadas manutenções programadas;
- Disponibilização de canais de atendimento aos usuários e à Administração;
- Atendimento às demandas da Administração em prazo compatível com a natureza do serviço;
- Solução de ocorrências operacionais em prazo razoável.

Os indicadores de desempenho e prazos específicos poderão ser detalhados no instrumento contratual.

4.7. Condições Econômicas

A contratação será realizada com base em taxa administrativa, expressa em percentual sobre o valor dos créditos disponibilizados.

Será adotado como critério de julgamento o menor percentual de taxa administrativa, admitindo-se valores iguais ou inferiores a zero (0%).

4.8. Controle de utilização do benefício e evolução tecnológica

A solução a ser fornecida deverá contemplar mecanismos de controle de utilização do benefício de auxílio-alimentação, de modo a restringir, sempre que tecnicamente possível, a aquisição de produtos não relacionados à sua finalidade, tais como bebidas alcoólicas e produtos fumígenos.

Para tanto, a contratada poderá adotar critérios baseados na categoria dos estabelecimentos credenciados ou outras soluções tecnológicas disponíveis, devendo priorizar a utilização do benefício em estabelecimentos voltados à comercialização de gêneros alimentícios.

A contratada deverá, ainda, adotar mecanismos que inibam a utilização do benefício em estabelecimentos cuja atividade preponderante não esteja relacionada à comercialização de alimentos, tais como bares, tabacarias e similares.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá acompanhar a evolução tecnológica aplicável à execução do objeto e implementar, sempre que tecnicamente viável, melhorias nos mecanismos de controle de utilização do benefício, especialmente aquelas que possibilitem maior efetividade na restrição de aquisição de produtos indevidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

As atualizações e melhorias tecnológicas que constituam evolução natural da solução ofertada deverão ser disponibilizadas à Administração sem custo adicional, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado ou acréscimo extraordinário de encargos à contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará o seguinte fluxo operacional e condições:

5.1. Implantação Inicial

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá:

- Realizar o cadastramento inicial dos beneficiários, com base nas informações fornecidas pela Administração;
- Providenciar a emissão dos cartões;
- Efetuar a entrega dos cartões aos servidores no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação da Administração;
- Disponibilizar acesso ao sistema de gestão para a Administração e aos usuários;

5.2. Fluxo de Recarga dos Créditos

A operacionalização das recargas observará o seguinte procedimento:

1. O setor de Recursos Humanos do Município encaminhará à contratada a relação atualizada de beneficiários e os valores a serem creditados;
2. A contratada deverá realizar a recarga dos cartões no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento das informações;
3. Após a efetiva disponibilização dos créditos aos beneficiários, a contratada estará autorizada a realizar o faturamento correspondente;

5.3. Atualização Cadastral

A contratada deverá processar, sempre que solicitado pela Administração:

- Inclusão de novos beneficiários;
- Exclusão de beneficiários;
- Alterações cadastrais;

As atualizações deverão refletir na operação do sistema e nas recargas subsequentes.

5.4. Substituição de Cartões

Em caso de perda, roubo, dano ou expiração, a contratada deverá:

- Efetuar o bloqueio do cartão, quando solicitado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- Providenciar a emissão de novo cartão;
- Realizar a substituição sem custo adicional ao Município ou ao servidor;

O prazo para entrega do novo cartão deverá observar o limite máximo de 10 (dez) dias.

5.5. Rede Credenciada

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual:

- Rede credenciada ativa e suficiente no Município de Piratuba;
- Condições adequadas de utilização do benefício pelos servidores;

Eventuais alterações na rede credenciada não poderão comprometer o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos.

5.6. Suporte e Atendimento

A contratada deverá disponibilizar:

- Canal de atendimento à Administração;
- Canal de atendimento aos usuários;
- Suporte técnico para resolução de problemas operacionais;

As demandas deverão ser tratadas em prazo compatível com a natureza da ocorrência.

5.7. Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que poderão:

- Solicitar informações e relatórios;
- Verificar a regularidade dos serviços prestados;
- Notificar a contratada em caso de irregularidades;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma contínua pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes diretrizes:

6.1. Designação de Gestor e Fiscal

A Administração designará formalmente:

- Gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, acompanhamento dos resultados e interlocução com a contratada;
- Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e registro de ocorrências.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

6.2. Acompanhamento da Execução

A execução do contrato será acompanhada mediante:

- Verificação do cumprimento dos prazos de recarga dos créditos;
- Conferência da efetiva disponibilização dos valores aos beneficiários;
- Monitoramento da rede credenciada;
- Avaliação do funcionamento do sistema de gestão;
- Verificação do atendimento prestado aos usuários e à Administração;

6.3. Instrumentos de Controle

Para fins de fiscalização e controle, a contratada deverá disponibilizar:

- Relatórios gerenciais e operacionais periódicos;
- Informações atualizadas sobre os beneficiários e cartões ativos;
- Relatórios de recargas realizadas;
- Relatórios de saldos disponíveis nos cartões;
- Informações sobre a rede credenciada ativa;

6.4. Registro de Ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, incluindo:

- Atrasos na recarga dos créditos;
- Falhas operacionais;
- Indisponibilidade do sistema;
- Reclamações dos usuários;

A contratada deverá ser formalmente notificada para correção das irregularidades identificadas.

6.5. Avaliação de Desempenho

A execução do contrato será avaliada com base no cumprimento das obrigações estabelecidas, especialmente quanto a:

- Regularidade das recargas;
- Qualidade da rede credenciada;
- Disponibilidade do sistema;
- Eficiência do atendimento;

O desempenho da contratada poderá subsidiar a aplicação de sanções, quando cabível.

6.6. Comunicação entre as Partes



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por meios formais, preferencialmente eletrônicos, assegurando:

- Registro das solicitações e demandas;
- Controle dos prazos de atendimento;
- Rastreabilidade das interações;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Base de Medição

A medição dos serviços será realizada com base no valor efetivamente disponibilizado aos servidores a título de auxílio-alimentação, correspondente aos créditos carregados nos cartões dos beneficiários no período de referência.

A contratada deverá comprovar, mediante relatórios do sistema de gestão, a efetiva realização das recargas e a disponibilização dos valores aos usuários.

7.2. Condição para Faturamento

O faturamento dos serviços somente poderá ser realizado após a efetiva disponibilização dos créditos nos cartões dos servidores, sendo vedada a cobrança antecipada.

A apresentação da fatura deverá estar acompanhada dos relatórios que comprovem:

- A relação de beneficiários atendidos;
- Os valores individualmente creditados;
- O valor total das recargas realizadas no período;
- Os saldos dos cartões, quando solicitado pela Administração;

7.3. Forma de Cálculo do Pagamento

O valor a ser pago à contratada será apurado mediante a aplicação da taxa administrativa contratada, expressa em percentual, sobre o valor total dos créditos efetivamente disponibilizados aos beneficiários.

Dessa forma, o valor do pagamento será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Valor total a pagar} = \text{valor dos créditos carregados} \pm \text{taxa administrativa (\%)}$$

Admitindo-se que a taxa administrativa poderá ser:

- Igual a 0% (zero por cento);
- Negativa, hipótese em que resultará em redução do valor a ser pago pela Administração.

7.4. Prazo de Pagamento



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo a ser definido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.5. Condições para Pagamento

O pagamento estará condicionado:

- À verificação da regular execução dos serviços;
- À comprovação da efetiva disponibilização dos créditos;
- Ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.6. Vedação de Cobranças Indevidas

Não será admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais, tais como:

- Taxas de emissão ou substituição de cartões;
- Tarifas administrativas não previstas;
- Custos operacionais repassados à Administração ou aos servidores;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de menor taxa administrativa, expressa em percentual sobre o valor dos créditos a serem disponibilizados aos beneficiários, admitindo-se a apresentação de propostas com valores iguais ou inferiores a zero (0%), em consonância com as práticas de mercado e com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A disputa ocorrerá por meio de lances sucessivos, observando-se o modo de disputa a ser definido no edital, assegurando-se a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da isonomia, da legalidade, da eficiência e da economicidade.

A adoção do critério de menor taxa administrativa mostra-se adequada à natureza da contratação, uma vez que o valor principal do contrato corresponde aos créditos a serem disponibilizados aos servidores, sendo a taxa administrativa o elemento variável passível de competição entre os licitantes.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

A estimativa de preços da presente contratação tem como base o valor do benefício de auxílio-alimentação fixado em R\$ 330,87 (trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos) por servidor, considerando o quantitativo estimado de até 280 (duzentos e oitenta) beneficiários, correspondente ao limite máximo previsto pela Administração.

Com base nesses parâmetros, estima-se o valor mensal de até R\$ 92.643,60 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), o valor anual de até R\$ 1.111.723,20 (um milhão, cento e onze mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), e o valor total de até R\$ 5.558.616,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais) para o período de 60 (sessenta) meses.

Ressalta-se que os valores apresentados referem-se exclusivamente ao montante estimado dos créditos a serem disponibilizados aos servidores, não estando incluída eventual taxa administrativa, a qual será objeto de disputa no procedimento licitatório.

A remuneração da contratada será definida mediante a aplicação de taxa administrativa, expressa em percentual sobre o valor efetivamente carregado nos cartões dos beneficiários, podendo resultar em valor igual ou inferior ao montante estimado, em caso de oferta de taxa administrativa igual a zero ou negativa.

Destaca-se, ainda, que os quantitativos e valores apresentados possuem caráter estimativo, não gerando à contratada direito adquirido a volume mínimo de execução, podendo variar conforme a quantidade efetiva de servidores aptos ao recebimento do benefício ao longo da vigência contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento do Município de Piratuba, estando compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), em dotações específicas destinadas à concessão de benefícios aos servidores públicos municipais.

Os recursos necessários ao custeio da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Cultura, observando-se a respectiva classificação funcional-programática e a natureza da despesa pertinente.

Por se tratar de despesa de caráter continuado, a Administração deverá assegurar, nos exercícios subsequentes, a devida previsão orçamentária para fazer frente às obrigações assumidas, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

A contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, seus anexos, o edital, o contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto, devendo, ainda:

1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações estabelecidas, observando prazos, condições e padrões de qualidade definidos, apresentando, quando necessário, as respectivas notas fiscais acompanhadas das informações pertinentes à execução;
2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
3. Indicar preposto para representá-la perante a Administração, sempre que necessário, assegurando canal direto de comunicação;
4. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto, durante toda a vigência contratual;
5. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, fretes e demais custos necessários;
6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, assegurada a ampla defesa;
7. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
8. Obter e manter, durante toda a vigência contratual, todas as autorizações, licenças e alvarás necessários à execução do objeto;
9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;
10. Emitir, distribuir e substituir os cartões eletrônicos destinados aos beneficiários, sem custo adicional ao Município ou aos servidores, assegurando sua entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias;
11. Realizar a reemissão de cartões, em caso de perda, roubo, dano ou expiração, sem custo adicional, assegurando a transferência do saldo remanescente para o novo cartão;
12. Efetuar a disponibilização dos créditos aos beneficiários dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando o limite máximo de até o terceiro dia útil do mês subsequente ao envio das informações pela Administração;
13. Realizar o faturamento somente após a efetiva disponibilização dos créditos aos beneficiários, sendo vedada a cobrança antecipada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

14. Manter os créditos disponibilizados aos usuários pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, mesmo nos casos de desligamento ou suspensão do beneficiário, sem bloqueio imediato do cartão;
15. Manter rede credenciada ativa e adequada no Município de Piratuba/SC, conforme quantitativo mínimo exigido, garantindo a aceitabilidade do benefício;
16. Comprovar, previamente à assinatura do contrato, a existência da rede credenciada mínima exigida;
17. Disponibilizar sistema informatizado de gestão à Administração, com acesso a relatórios operacionais e gerenciais, inclusive relatórios de saldos dos cartões;
18. Disponibilizar aos usuários aplicativo e/ou plataforma digital com acesso mediante senha pessoal, permitindo consulta de saldo, extrato e demais funcionalidades;
19. Disponibilizar e manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados em meio digital;
20. Disponibilizar serviço de atendimento ao cliente (SAC), preferencialmente com canal telefônico gratuito e/ou meios digitais, para atendimento aos usuários;
21. Assegurar a segurança das transações e a proteção dos dados dos usuários e da Administração, adotando medidas compatíveis com as melhores práticas de mercado;
22. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao objeto, incluindo as disposições do Decreto nº 12.712/2025, ou outra legislação que vier a sucedê-lo, no que se refere aos prazos de repasse aos estabelecimentos, limites de taxas e demais regras aplicáveis à operação do benefício.
23. Cumprir os níveis de serviço estabelecidos e solucionar eventuais falhas operacionais em prazo compatível com a natureza da ocorrência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Fornecer à contratada, de forma clara, completa e tempestiva, as informações necessárias à execução do objeto, especialmente a relação de beneficiários e os valores a serem creditados;
3. Manter atualizados os dados cadastrais dos servidores beneficiários, por meio do setor competente;
4. Encaminhar à contratada, nos prazos estabelecidos, as solicitações de recarga, inclusão, exclusão ou alteração de beneficiários;
5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após a devida comprovação da execução dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
7. Verificar a conformidade dos serviços prestados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às especificações estabelecidas, exigindo sua regularização;
8. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou imperfeições na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
9. Acompanhar, quando necessário, a rede credenciada, inclusive mediante verificação junto aos estabelecimentos e análise da efetiva aceitação do benefício;
10. Receber, analisar e adotar providências quanto a reclamações de servidores beneficiários, estabelecimentos credenciados e demais envolvidos na execução do contrato;
11. Aplicar as sanções administrativas previstas, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
12. Disponibilizar os meios necessários à interlocução com a contratada, garantindo a adequada gestão do contrato;
13. Informar e orientar os servidores beneficiários quanto à utilização do benefício, sempre que necessário;
14. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, necessários à execução do contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, conforme a natureza jurídica do licitante.

A regularidade fiscal e trabalhista será demonstrada por meio da apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, incluindo aquelas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como à regularidade perante o FGTS e à inexistência de débitos trabalhistas.

A qualificação econômico-financeira será comprovada na forma da legislação, podendo ser exigidos balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como outros indicadores que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

venham a ser definidos no edital, observada a vedação de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio da comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de administração, gerenciamento e operacionalização de benefício de auxílio-alimentação ou similar, por meio de cartões eletrônicos.

Poderá ser exigida, ainda, como condição para assinatura do contrato, a comprovação da rede credenciada mínima no Município de Piratuba/SC, conforme quantitativo estabelecido neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo da ampliação da rede ao longo da vigência contratual.

As exigências de habilitação deverão observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, que não acarretem prejuízos relevantes à execução do contrato.

A multa será aplicada nos casos de descumprimento de obrigações contratuais, podendo incidir, entre outras hipóteses, sobre atraso na recarga dos créditos aos beneficiários, falhas na manutenção da rede credenciada, indisponibilidade injustificada do sistema de gestão, descumprimento de prazos estabelecidos ou prestação inadequada dos serviços.

A multa poderá ser fixada em percentual sobre o valor da obrigação inadimplida ou sobre o valor do contrato, conforme definido no edital e no contrato, devendo observar critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

Nos casos de infrações graves, como a interrupção da prestação do serviço, o não cumprimento reiterado das obrigações contratuais ou a incapacidade de execução do objeto, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos casos mais graves, especialmente quando caracterizada má-fé, fraude, comportamento inidôneo ou prejuízo relevante à Administração.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta.

As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, podendo ser analisada também a rescisão contratual.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

A manutenção do contrato ao longo de sua vigência ficará condicionada à adequada execução dos serviços, à verificação periódica da vantajosidade para a Administração e à disponibilidade orçamentária.

16. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores dos créditos de auxílio-alimentação a serem disponibilizados aos servidores poderão ser reajustados pela Administração, mediante ato próprio, conforme a legislação municipal aplicável, não se caracterizando essa atualização como reajuste contratual.

A taxa administrativa contratada, expressa em percentual sobre o valor dos créditos disponibilizados, será fixa e irrevogável durante toda a vigência do contrato, admitindo-se valores iguais ou inferiores a zero (0%), conforme proposta vencedora do certame.

A proposta apresentada pela contratada será considerada completa e suficiente para a cobertura de todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, tributárias, comerciais e quaisquer outros encargos inerentes à atividade, não sendo admitida, em hipótese alguma, a alegação de erro na formulação da proposta ou de inviabilidade econômica decorrente da taxa administrativa ofertada, inclusive quando negativa.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurado nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser revisto exclusivamente nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que comprovadamente impactem de forma direta e relevante a execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Não serão considerados, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, fatores inerentes ao risco do negócio da contratada, especialmente aqueles relacionados à gestão da rede credenciada, à operação do sistema, à estrutura administrativa, à estratégia comercial adotada ou à proposta apresentada, incluindo a oferta de taxa administrativa igual a zero ou negativa.

Eventuais pedidos de reequilíbrio deverão ser formalmente apresentados, devidamente instruídos com documentação comprobatória do desequilíbrio alegado, demonstração do nexo causal e memória de cálculo detalhada, ficando sua análise condicionada à avaliação técnica da Administração.

17. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa diretrizes de sustentabilidade, considerando a natureza do objeto e a adoção de soluções predominantemente digitais para a operacionalização do benefício de auxílio-alimentação.

A utilização de sistema informatizado de gestão, bem como de cartões eletrônicos, contribui para a redução do uso de papel, insumos físicos e processos manuais, promovendo maior eficiência administrativa e menor impacto ambiental.

A contratada deverá, sempre que possível, adotar boas práticas de sustentabilidade em suas operações, incluindo a utilização de materiais de maior durabilidade na confecção dos cartões, a otimização dos processos logísticos de distribuição e substituição, bem como a priorização de meios digitais de comunicação com a Administração e com os usuários.

As medidas adotadas deverão ser compatíveis com a natureza do serviço, não podendo implicar restrição à competitividade ou ônus excessivo à execução contratual.

18. MATRIZ DE RISCOS

A execução do contrato envolve riscos inerentes à sua natureza operacional e tecnológica, os quais são assumidos pelas partes na forma abaixo, observando-se a adequada alocação de responsabilidades:

18.1. Riscos atribuídos à Contratada

Constituem riscos de responsabilidade da contratada, entre outros:

- Falhas na emissão, entrega ou substituição dos cartões;
- Atraso ou erro na recarga dos créditos aos beneficiários;
- Indisponibilidade ou falhas no sistema informatizado de gestão;
- Insuficiência ou descontinuidade da rede credenciada;
- Problemas no atendimento aos usuários e à Administração;
- Falhas na segurança das transações ou no tratamento de dados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- Inadimplemento ou atraso no repasse aos estabelecimentos credenciados;
- Inviabilidade econômica decorrente da proposta apresentada, inclusive nos casos de taxa administrativa igual a zero ou negativa;
- Custos operacionais, administrativos e comerciais necessários à execução do objeto;

18.2. Riscos atribuídos à Contratante

Constituem riscos de responsabilidade da contratante:

- Atraso ou inconsistência no envio das informações relativas aos beneficiários;
- Alterações na quantidade de servidores beneficiários;
- Modificação no valor do benefício por ato da Administração;
- Indisponibilidade orçamentária superveniente;

18.3. Riscos compartilhados

São considerados riscos compartilhados entre as partes:

- Ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem a execução contratual;
- Alterações legislativas ou normativas que afetem diretamente o objeto contratado;

18.4. Tratamento dos Riscos

Os riscos identificados deverão ser tratados da seguinte forma:

- Os riscos atribuídos à contratada não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Os riscos atribuídos à contratante poderão ser tratados mediante ajustes operacionais ou reprogramação da execução;
- Os riscos compartilhados poderão ensejar a revisão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem a Administração Pública.

Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente, servindo de base para a elaboração do edital e do contrato, devendo suas disposições ser integralmente observadas pelos licitantes e pela futura contratada.

A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não sendo admitida,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

posteriormente, a alegação de desconhecimento ou discordância quanto às regras estabelecidas.

Eventuais divergências entre este Termo de Referência, o edital e o contrato deverão ser resolvidas em favor da solução que melhor atenda ao interesse público, observada a hierarquia dos instrumentos e a legislação aplicável.

A execução do contrato deverá observar, além das disposições específicas, as normas gerais aplicáveis à matéria, incluindo aquelas relativas à proteção de dados pessoais, à transparência e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Piratuba-SC, 22 de abril de 2024.

SHEYLIENY RAQUEL C. SOUSA

Responsável pela elaboração do documento
Secretaria de Administração e Finanças

AISLAN ALEX DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO “B”

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 39/2026 , especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 39/2026, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2026.

**Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO “C”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA COM SENHA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA USO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE VALE-ALIMENTAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. _____, inscrita no CPF-MF sob o nº *** _____ ***, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, _____, _____, na cidade de _____, estado de _____, representada neste ato por seu procurador _____, inscrito no CPF nº. *** _____ ***, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 70/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 39/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação de serviços especializados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia com senha, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação:

Item	Quantidade de servidores estimada Contratação	Valor mensal do benefício Vale-alimentação a Creditar	Taxa Negativa _____ %	Valor mensal do benefício Vale-alimentação Contratado	Valor total mensal estimado Contratado	Valor total 12 meses estimado Contratado	Valor total 60 meses estimado (5 anos) Contratado
01	280	330,87					



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Total Geral Contratado	
-------------------------------	--

1.2. A Contratada receberá o valor mensal **aproximado** de R\$ _____ (), dependendo do número de servidores ativos.

1.3. A Contratada deverá disponibilizar o valor mensal de R\$ _____ () para cada servidor em crédito nos cartões do vale alimentação.

1.4. Nos casos do valor por servidor mensal dos recursos repassados pelo Município será inferior cabe à Contratada efetuar a complementação dos créditos sem ônus para o Município ou seus beneficiários. Estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, equipamentos, despesas com treinamento, alimentação, vale-transporte, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

1.5. Nos casos de reajuste ou alteração dos valores do vale alimentação para cada servidor o valor de pagamento da Prefeitura e o valor do crédito nos vale alimentação será aplicado a mesma porcentagem (%) entre o valor do edital e o valor da Proposta da Contratada.

1.6. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital de Pregão nº 39/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS

2.1. Os pagamentos referentes aos respectivos créditos dos cartões vale-alimentação serão realizados mensalmente, em até no máximo 3 (três) dias úteis após a liberação dos créditos mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada e emissão das Notas Fiscais as quais poderão ser realizadas de forma individualizada para cada órgão/entidade, sendo que a quitação, como forma de pagamento, será dada pela Contratada imediatamente após a transferência dos valores.

2.2. Os Créditos dos cartões vale-alimentação deverão estar liberados e disponíveis até o primeiro dia útil de cada mês subsequente.

2.3. No caso de Taxa de Administração negativa (menor que zero), o valor total mensal dos recursos repassados pelo Município sofrerá desconto correspondente à taxa percentual, cabendo à Contratada efetuar a complementação dos créditos sem ônus para o Município ou seus beneficiários. Na Taxa de Administração ajustada, estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, equipamentos, despesas com treinamento, alimentação, vale-transporte, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

2.5. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

2.6. Considerando que os quantitativos previstos foram estimados, poderão ocorrer sobras ou ampliações, em razão de exonerações, demissões, contratações, ampliação ou redução do quadro de servidores públicos do Município de Piratuba, Fundo Municipal de Saúde de Piratuba e Fundação de Cultura de Piratuba, durante a vigência do contrato, sendo os valores correspondentes cancelados ou suplementados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

2.7. Em casos aumento ou qualquer outra alteração do valor do Vale Alimentação o mesmo será repassado para a Contratada e esta deverá alterar os valores de Créditos no Cartão Vale Alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026:

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição	Secretaria
13	02.004	3.3.90	Manutenção do Departamento de Administração	Administração e Finanças
19	02.006	3.3.90	Manutenção do Departamento de Finanças	Administração e Finanças
3	02.002	3.3.90	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	Gabinete do Prefeito e vice
34	02.009	3.3.90	Manutenção do Ensino Fundamental	Educação e Esportes
36	02.010	3.3.90	Manutenção do Ensino Infantil	Educação e Esportes
94	2.022	3.3.90	Manutenção das Ações da Secretaria da Cidade e Des. Econômico	Cidades e Desenvolvimento Econômico
85	2.021	3.3.90	Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal	Obras e Infraestrutura Rural
79	2.027	3.3.90	Ações da Secretaria de Turismo	Fundo Municipal de Turismo
46	2.036	3.3.90	Promoção do Desenvolvimento Agropecuário	Agricultura e Meio ambiente
4	2.046	3.3.90	Manutenção da Fundação Municipal da Cultura	Fundação de Cultura
6	2.041	3.3.90	Ações de Atenção Básica do FMS	Fundo Municipal de Saúde
14	2.044	3.3.90	Ações da Vigilância Sanitária	Fundo Municipal de Saúde
66	2.029	3.3.90	Manutenção das Ações da Assistência Social	Fundo Municipal de



CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. A taxa de administração cobrada pela contratada não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

6.2. O preço a ser pago para a CONTRATADA é fixo e irrevogável. Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, de acordo com a revisão geral anual

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço solicitado e, ainda:

7.2. Realizar o serviço contratado em perfeita conformidade ao especificado no Termos de Referência e seus anexos, cumprindo com o prazo constante, acompanhado das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes aos servidores, secretarias e/ou setores, valores e dados em que se fizer pertinente.

7.3. Manter, durante toda execução do serviço de gerenciamento de auxílio alimentação contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Indicar preposto para representá-la se este se fizer necessário.

7.5. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e Contrato;

7.6. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

7.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

7.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.10. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

7.11. A Contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado;

7.12. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Edital;

7.13. A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC), via telefone com discagem direta gratuita, para que qualquer servidor público possa entrar em contato para tratar de assuntos relacionados a seus créditos, bloqueio e desbloqueio de cartões, consulta de saldo e outros.

7.14. A Contratada deverá disponibilizar em site e/ou aplicativo a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados;

7.15. A reemissão de 2ª (segunda) via dos cartões será sem custo para o Contratante, bem como para seus servidores públicos e deverá ser efetuado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;

7.16. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo e site, com acesso por meio de senha pessoal para fins de controle de saldo e consulta do histórico de despesas pessoais;

7.17. Os cartões deverão ter aceitabilidade em todo o território do Município de Piratuba/SC.

7.18. Após a homologação da licitação, como condição de assinatura será exigido comprovação da rede de credenciamento.

7.19. Liberar os Créditos dos cartões vale-alimentação até o primeiro dia útil de cada mês subsequente.

7.20. A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo bloqueio do cartão.

7.21. A Contratada deve realizar o repasse dos valores aos estabelecimentos conveniados no prazo de até 30 (trinta) dias, justificado que melhor organiza o fluxo de caixa dos estabelecimentos no Município sendo indispensável o repasse dentro deste período, passível de ser notificado em caso de descumprimento desta obrigação.

7.22. FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PIRATUBA:

I - Inclusão/exclusão/consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão);

II - Alteração de cadastro do Contratante;

III - Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:

- a) Nome;
- b) CPF;
- c) Tipo e valor dos benefícios;
- d) Número do cartão;
- e) Endereço de entrega do cartão;
- f) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .xls ou similar;
- g) Solicitação de pedidos individualmente, para empregado específico e em determinado valor;
- h) Exclusão e alteração de benefício;
- i) Acompanhamento do status de solicitações;
- j) Reversão de créditos, sendo possibilitado ao Município de Piratuba efetuar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- o estorno de valores já creditados;
- k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

7.23. FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS AOS BENEFICIÁRIOS:

- I - Alteração de senha;
- II - Bloqueio de cartão;
- III - Solicitação de reemissão de cartão;
- IV - Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- V - Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir contrato do objeto/serviço licitado;
- 8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado para garantir pleno funcionamento do serviço contratado;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas irregularidades verificadas na prestação deste serviço ou qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, para que seja, reparado e corrigido de melhor forma possível, quando se fizer necessário;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e plena execução do Contrato, através de comissão/servidor ou secretaria especialmente designado, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar in loco os estabelecimentos credenciados e receber reclamações da relação servidor e estabelecimento credenciados e relação estabelecimento credenciados e empresa contratada;
- 8.7. Analisar e tomar providências referente a possíveis reclamações de servidores, estabelecimento credenciado e empresa contratada;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ajustado ao contratado no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos e de acordo estipulado no edital;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos subordinados.
- 8.10. Rejeitar, no todo, o serviço prestado pela Contratada que não se enquadram nas especificações do edital;
- 8.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 3 (três) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piratuba, na prestação dos serviços, ainda que inicial, no atraso da liberação dos créditos, deixar de creditar todo ou em partes ou valores inferiores ao contratado.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal nos casos de reincidência no atraso da liberação dos créditos, deixar de creditar todo ou em partes ou valores inferiores ao contratado;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de reincidência superior mencionados nas letras "a" e "b" (anterior) no atraso da liberação dos créditos, deixar de creditar todo ou em partes ou valores inferiores ao contratado;
- d) Rescisão Contratual e Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Gestor e Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2. A Gestora do Contrato será a Servidora Sra. Patrícia Drozila Franchim.

10.3. A Fiscal do Contrato será a Servidora Sra. Janete Rodrigues de Barros

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, _____ de _____ de 2026.

**Procurador
CONTRATADA**

**Gestor do Contrato
CONTRATANTE**

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação
no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO “E”

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art.
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por
submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO “I”

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou
com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na
gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do Representante da empresa